DECRETO Nº 125/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026, em atendimento à determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Vargeão publicou o Edital nº 001/2026, referente à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, com execução operacional atribuída à empresa WJ Concursos e Assessoria;

CONSIDERANDO que a execução do certame envolve atividades técnicas e operacionais atribuídas à empresa organizadora, nos termos do edital e dos instrumentos contratuais pertinentes;

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que demanda a adoção de providências relacionadas ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a regularidade e a segurança jurídica do concurso público, bem como de viabilizar a adequada apuração de eventuais irregularidades relacionadas à atuação da empresa organizadora;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária do certame constitui medida administrativa preventiva e cautelar, destinada a preservar o interesse público, a isonomia entre os candidatos e a confiabilidade do procedimento, até que sejam esclarecidos os fatos objeto de apuração;

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida não representa reconhecimento de irregularidades na atuação da Administração Municipal, tampouco implica atribuição antecipada de responsabilidade à empresa organizadora, devendo eventuais responsabilidades serem apuradas mediante os procedimentos cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026 do Município de Vargeão/SC, executado pela empresa WJ Concursos e Assessoria, em atendimento à determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A suspensão abrange todos os atos do concurso, a divulgação de resultados, a prática de atos de classificação, homologação e demais etapas subsequentes do certame, até ulterior deliberação da Administração Municipal, observadas as orientações do Ministério Público e os esclarecimentos decorrentes da apuração dos fatos.

§ 2º A suspensão permanecerá vigente até que sejam avaliadas as circunstâncias que motivaram a medida e haja decisão administrativa expressa quanto à retomada, alteração ou adoção de outras providências relativas ao concurso.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto possui caráter preventivo e cautelar, sendo adotada em observância à determinação ministerial e aos princípios que regem a Administração Pública, com a finalidade de permitir a apuração de eventuais irregularidades relacionadas à execução do certame pela empresa organizadora.

§ 1º A medida não constitui declaração de nulidade do concurso público, nem representa juízo definitivo sobre a regularidade ou irregularidade dos atos praticados.

§ 2º A presente suspensão não importa reconhecimento de falha administrativa ou de responsabilidade do Município de Vargeão, tampouco antecipa conclusão acerca de eventual responsabilidade da empresa organizadora ou de terceiros.

§ 3º A definição das providências posteriores dependerá da análise dos fatos, dos documentos pertinentes e das orientações dos órgãos competentes, asseguradas as garantias legais aplicáveis.

Art. 3º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal que adotem as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente:

I – comunicar formalmente a suspensão à empresa WJ Concursos e Assessoria, solicitando a imediata interrupção das atividades relacionadas às etapas suspensas do concurso;

II – solicitar à empresa organizadora a preservação e, quando requisitado, a apresentação dos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados à execução do certame, necessários à apuração dos fatos;

III – encaminhar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina as informações e os documentos pertinentes, quando solicitados, prestando a colaboração institucional necessária;

IV – acompanhar as medidas adotadas e avaliar, oportunamente, a necessidade de providências administrativas adicionais para assegurar a regularidade do concurso público.

Art. 4º A suspensão temporária não implica o cancelamento automático das inscrições realizadas, nem a perda dos direitos e interesses legítimos dos candidatos, os quais deverão ser preservados nos termos da legislação aplicável e das deliberações posteriores.

Parágrafo único. Eventuais providências relativas às taxas de inscrição, ao cronograma ou à continuidade do certame serão objeto de comunicação oficial específica, conforme os resultados da apuração e as decisões administrativas pertinentes.

Art. 5º A Administração Municipal dará publicidade à suspensão por meio dos canais oficiais do Município, inclusive no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

e no sítio eletrônico oficial, devendo a empresa organizadora ser formalmente comunicada para que também promova a divulgação da medida em seus canais oficiais relacionados ao Concurso Público.

Art. 6º A retomada do concurso público, a alteração de seu cronograma ou a adoção de outras providências como a sua anulação dependerá de ato administrativo próprio, devidamente motivado, após a avaliação dos elementos apurados e das orientações dos órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão/SC, 04 de novembro de 2026.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda